

NOTA TÉCNICA N° 005/2022 - SEMMA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Ordenar o procedimento para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e órgãos a ele vinculados.

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1 CONSIDERANDO que a nota técnica é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e que é emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informal específica da área responsável pela matéria.

2.2 CONSIDERANDO que a SEMMA está com necessidade de adquirir alguns materiais permanentes, haja vista última licitação para aquisição do material permanente foi no exercício de 2019.

2.3 CONSIDERANDO que alguns permanentes precisam ser trocados, por exemplo centrais de ar que não tiveram conserto, cadeiras que precisam ser trocadas, bebedouros de coluna que já não estão funcionando devidamente e etc.

2.4 CONSIDERANDO ainda que outros permanentes precisam ser adquiridos pois a secretaria está com necessidade, por exemplo scanner que os que existem não são suficientes para atender as demandas dos setores, capacetes e óculos de segurança que os técnicos do licenciamento precisam para vistoria e etc.

2.5 CONSIDERANDO ainda que a SEMMA tem suas atividades administrativas. Necessita dessa forma da aquisição de material permanente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Para efeito dessa Nota Técnica, entende-se como material permanente:

3.1.1 é aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

3.2 O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.4 Prazos de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3.5 A responsabilidade pelas condições de trabalho é inerente ao empregador, sendo a entrega do material condição básica para o exercício do trabalho público.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988

4.2 BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3 BRASIL. Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4.4 BRASIL. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, PORTARIA nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 Assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e órgãos a ela vinculados.

5.2 Informamos que o quantitativo a ser licitado contempla uma reserva técnica a ser utilizada nas atividades de rotina desta Secretaria.

Santarém, 01 de abril de 2022

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA
Chefe do NAF - SEMMA
Decreto nº 141/2022 GAP/PMS

CLAUDIA BRUNA MAIA BATISTA
Chefe de Seção de compras, almoxarifado e patrimônio
Decreto nº 106/2021 – GAP/PMS